

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONALEDITAL Nº 44/63

CÓPIA

D.O. 1/10/63
publicação

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. DNER-37.723/63, aprovou em sua reunião de 6.9.63 o projeto da Rodovia Federal BR-31, trecho Rondonópolis-Alto Gargas, compreendido entre as estacas 967 e 3000, na extensão total de 40,600 km, no Estado de Mato Grosso, conforme consta dos desenhos de nºs PRET-988/63 a PRET-1017/63 e SET-3-143/63 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER, e em consequência, nos termos do Artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela cogitadas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1963

José Pedro de Escobar
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional

ISV.web.

Confere com o original

Paulo de Albuquerque Xavier
PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER
Mat. 1.164.983